

**LEI Nº 1179/2014**

**Altera a Lei n.º 1.160/2013 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, constantes dos anexos I a VI da Lei n.º 1.160, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I e II desta Lei.

**§ 1º** - O anexo I introduz modificações na Receita para adequação da Receita realizada no exercício de 2014 e previsões para os exercícios de 2015 a 2017.

**§ 2º** - O anexo II introduz modificações na programação da Despesa visando a equação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2014 a 2017.

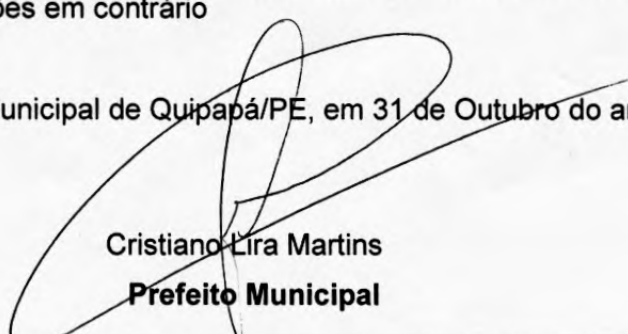
**Art. 2º** - Fica autorizada a reedição da Lei n.º 1.160 de 10 de dezembro de 2013, Plano Plurianual do Município de Quipapá para o período de 2014 a 2017, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Os Orçamentos anuais para os exercícios de 2015 a 2017, elaborados de forma articulada com o PPA 2014-2017, serão orientados para o alcance dos objetivos constantes deste do Plano Plurianual.

**Art. 4º** - Os Projetos e atividades que se façam necessário durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização Legislativa, ficando autorizado a sua inclusão no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017..

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 31 de Outubro do ano de 2014

  
Cristiano Lira Martins  
Prefeito Municipal

